



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO RADIOFÔNICO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA EDILIDADE; DIVULGAR RESUMIDAMENTE NO DIA POSTERIOR AS SESSÕES, TODOS OS ACONTECIMENTOS, NO HORÁRIO DA PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA DA EMISSORA, DISPONIBILIZAR UM REPÓRTER PARA TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL."

De um lado, como ~~CONTRATANTE~~ e assim denominado no presente instrumento, a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, com sede Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas" em Estrela d'Oeste - SP, doravante designada simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 56.367.634/0001-31, ora representado pelo seu Presidente Senhor ~~VICENTE APARECIDO ROMERO~~, portador da RG nº 21.579.352 e do CPF nº 070.647.228-38, e de outro lado, como ~~CONTRATADA~~ e assim denominado no presente instrumento, a empresa RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA, com sede à Avenida Litério Grecco, nº 600, Vila São Fernando, Cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.104.714/0002-10, ora representada por seu procurador ANDERSON LUAN LIMA, portador do RG nº 45.150.696-0 e do CPF nº 449.189.568-66.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A ~~CONTRATADA~~, por força do presente instrumento, se obriga a executar à ~~CONTRATANTE~~, os serviços ao acompanhamento radiofônico das sessões ordinárias mensais, extraordinárias e demais eventos da edilidade; divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos, no horário da programação jornalística da emissora e disponibilizar um repórter para todas as sessões e demais eventos da Câmara Municipal, constantes do descritivo do Edital, e Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - O regime de execução é o de empreitada por menor preço por LOTE.



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

| LOTE 01 | |
|---------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO |
| 01 | Acompanhar durante o período do contrato, as Sessões Ordinárias Mensais da Edilidade, realizadas às primeiras e terceiras segundas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. |
| 02 | Acompanhar as Sessões Extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal; |
| 03 | Divulgar resumidamente no dia posterior as sessões, todos os acontecimentos da respectiva sessão, no horário da programação jornalística da emissora; |
| 04 | Disponibilizar um repórter para todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos da Câmara Municipal. |

Valor total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Valor mensal: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), no preço de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por mês, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a-saber:

01 - LEGISLATIVO

031 - Ação Legislativa

010 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

2.001 - Administração e Manutenção do Legislativo Municipal

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório dos serviços das divulgados e os



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

pagamentos se darão da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 - Ficará impedida de licitar, recontratar com a Administração do Município de ESTRELA D'OESTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

6.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O referido contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 - Os serviços serão realizados conforme tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e acompanhada das respectivas notas fiscais.

7.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA

TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO, são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo, anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Rafael Marques Dadona, CPF Nº 337.533.328-90, RG Nº 35.342.817-6 – Auxiliar Administrativo e Legislativo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) ANDERSON LUAN LIMA, CPF nº 449.189.568-66 e RG nº 45.150.696-0e ; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Estrela d'Oeste, SP, 02 de junho de 2023.


CONTRATANTE:


VICENTE APARECIDO ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste


CONTRATADA:


RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA
ANDERSON LUAN LIMA (Procurador)


GERÊNCIA:


RAFAEL MARQUES DADONA
Auxiliar Administrativo e Legislativo

TESTEMUNHAS:


Nome: Tatiana Carina L.G.I.O. Agosta

CPF: 214.007.808-02


Nome: Marco Antonio Buono Soldera

CPF: 121.623.978-97